



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS SÃO MATEUS

PORTARIA Nº 302, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Adere ao horário especial de funcionamento,
no período de 3 de janeiro a 21 de janeiro de 2022.*

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SÃO MATEUS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.975 de 22.11.2021, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria deste Ifes e considerando a Portaria nº 2.115, de 30 de novembro de 2021, que estabelece Horário especial de funcionamento no mês de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aderir ao horário especial de funcionamento, em conformidade com a Portaria nº 2.115, de 30 de novembro de 2021, da Reitoria deste Ifes, em virtude da redução da demanda de serviço, recesso acadêmico no período e férias acadêmicas, zelando pelos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e o incentivo à capacitação continuada.

Art. 2º Estabelecer que, no período de 3 de janeiro a 21 de janeiro de 2022, o horário de funcionamento do Campus São Mateus será das 7 às 13 horas.

Art. 3º Os servidores deverão cumprir as horas não trabalhadas no horário especial de funcionamento das seguintes formas:

I - participação em cursos de capacitação.

II - compensação das horas não trabalhadas, em acordo com a chefia imediata, excedendo a jornada em até, no máximo, 2 (duas) horas diárias, no período de 24 de janeiro a 30 de junho de 2022.

§ 1º A realização do curso de capacitação de que trata o inciso I, poderá ser iniciada a partir de 03/01/2022, observados o quantitativo de horas necessárias ao cumprimento das horas não trabalhadas, durante o período de horário especial de funcionamento do campus.

§ 2º A capacitação deverá ser realizada fora do horário de trabalho e às expensas do servidor, ter relação com o cargo e o ambiente organizacional do mesmo e a sua relevância ser analisada, previamente, pela chefia imediata, observado o interesse institucional.

Art. 4º A compensação relacionada no inciso I, do Art. 3º, deverá ser concluída até o dia 30/06/2022, por meio de:

I - participação em cursos de capacitação presencial, fora do horário de trabalho e às expensas do servidor.

II - participação em cursos à distância às expensas do servidor.

III - participação em cursos gratuitos e/ou à distância oferecidos pelo Cefor, escolas de governo ou outras instituições regularmente reconhecidas.

§ 1º As cópias dos certificados dos cursos realizados pelo servidor deverão ser atestadas pela chefia imediata, que deverá proceder com o registro de compensação no Sistema de Ponto Eletrônico.

§ 2º As horas compensadas parcialmente por meio deste artigo, poderão ser complementadas com a compensação estabelecida no inciso II, do Art. 3º.

§ 3º No período que for destinado à compensação do horário especial de funcionamento ficará impossibilitado o acúmulo de banco de horas, sendo o tempo excedente da jornada de diária de trabalho do servidor priorizado para a compensação do horário especial de funcionamento.

Art. 5º Os servidores com jornada de trabalho flexibilizada de 6 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais terão suas jornadas flexibilizadas suspensas durante o período de horário especial estabelecido por esta Portaria, devendo os servidores efetuar a compensação nos termos do referido dispositivo legal.

Art. 6º Fica vedada a alteração do regime de trabalho dos servidores lotados no Campus São Mateus que aderirem ao horário especial de funcionamento, exceto por motivo de saúde.

Parágrafo único. A alteração do regime de trabalho dos servidores lotados no Campus São Mateus que aderirem ao horário especial de funcionamento somente poderá ser autorizada a partir do dia 24/01/2022.

Art. 7º Em caso de imperiosa necessidade institucional, à chefia imediata poderá autorizar o funcionamento do setor após o horário especial de funcionamento, em caráter eventual e excepcional, desde que adote providências relacionadas a razoabilidade, economicidade e eficiência.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor e inicia a produção de seus efeitos em 03 de janeiro de 2022.

EROS SILVA SPALLA
Diretor-Geral